

20 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos:

a) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que se encontrem na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Candidatos aprovados com ou sem vínculo de emprego público, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na página eletrónica, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, nos termos dos n.ºs 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate, utilizar-se-ão os critérios mencionados pela seguinte ordem:

Maior nível habilitacional;

Maior número de anos de experiência no exercício de funções de idêntica natureza às submetidas a concurso.

24 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

25 — Determinação do posicionamento remuneratório:

26 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento do Estado para 2015), por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2018.

27 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data de publicação no *Diário da República* na página eletrónica da Câmara Municipal da Batalha, no seguinte endereço: www.cm-batalha.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e num regional.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

25 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

311468129

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 9684/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal de Carácter urgente de Regularização de Vínculos Precários com vista ao preenchimento de um total de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 01 (um) posto de trabalho na categoria carreira de Assistente Técnico e 01 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional.

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, de 25 de junho de 2018 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente aos procedimentos concursais de regularização de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelos avisos:

OE201805/0851, publicados na Bolsa de Emprego Público, para a ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico.

OE201805/0854, publicados na Bolsa de Emprego Público, para a ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada, ficam notificados todos os candidatos, do ato de homologação da lista de ordenação final.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no edifício da sede dos Paços do Concelho de Belmonte e publicitada na respetiva página eletrónica, em www.cm-belmonte.pt.

25 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*, Dr.

311455088

Aviso (extrato) n.º 9685/2018

Nos termos do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Belmonte, aprovou na sua Sessão Extraordinária, realizada a 18 de janeiro de 2018, o Projeto de Regulamento do Pagamento em Prestações de Dívidas referentes ao Pagamento dos Serviços de Fornecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais e de Tratamento e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, que elaborou e submeteu à aprovação da Assembleia Municipal.

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Belmonte deliberou, na sua sessão de 26 de junho de 2018, aprovar o Regulamento do Pagamento em Prestações de Dívidas referentes ao pagamento dos Serviços de Fornecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais e de Tratamento e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que agora se publica na íntegra no site do Município de Belmonte e publicitado em Edital, afixado nos lugares de estilo do município.

O presente regulamento foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

28 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Pinto Dias Rocha*, Dr.

311464346